

		Serviço Público Federal Ministério da Cultura INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL <b>PARECER TÉCNICO</b>			N.º  158/2014	
		<b>IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM</b>				
NOME DO INTERESSADO				IDENTIFICAÇÃO DO BEM (SE HOUVER)		
Câmara de Vereadores de Ouro Preto				Conjunto arquitetônico e urbanístico de Ouro Preto		
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO				ENDEREÇO DO BEM		
				Rua Santa Rita, entre o Paço do Pe. Faria e a Rua Maciel – Padre Faria		
ENDEREÇO DO INTERESSADO				PROCEDÊNCIA		
Praça Tiradentes, 41, Centro				<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação requerente <input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Solicitação Prefeitura Municipal		
TELEFONE		MUNICÍPIO/UF				
3551 1110		Ouro Preto MG				
QUADRA N.º	SETOR	COD. ID. DO BEM		MOTIVO SOLICITAÇÃO		
-	-	-		<input type="checkbox"/> Informação Básica <input checked="" type="checkbox"/> Consulta Prévia <input type="checkbox"/> Equip. Publicitário/Sinalização <input type="checkbox"/> Reforma Simplificada <input type="checkbox"/> Reformas ou construções novas <input type="checkbox"/> Obras de Restauração		
USO ATUAL DO IMÓVEL				ESTADO DE PRESERVAÇÃO		
Residencial	Religioso	Educação		ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Comercial	Institucional	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Público	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Em arruinamento	
PROPÕE-SE MUDANÇA DE USO? NÃO				Íntegro		
QUAL?				Pouco Alterado		
				Muito Alterado		
				Descaracterizado		
DESCRIÇÃO SUCINTA DO IMÓVEL (INSERIR QUANTAS LINHAS FOR NECESSÁRIO)						
<p>1. <b>A Cidade de Ouro Preto</b>, pelo que representa para história do Brasil, foi reconhecida como Monumento Nacional pelo Decreto 22.928, de 12.07.33. Seu <b>Conjunto Arquitetônico e Urbanístico</b> é bem protegido pelo tombamento do IPHAN, por força do Decreto Lei n.º 25, de 30.11.1937, através do processo n.º 0070-T-38, estando inscrito no Livro do Tombo das Belas Artes, em 20.04.1938, e nos Livros do Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, em 20.09.1986. Localizada em um estreito vale entre duas cadeias de montanhas, Ouro Preto teve a sua forma urbana original determinada pelo sítio e pelos percursos que ligavam entre si os diversos arraiais de garimpo com respectivas capelas, nela predominando a ocupação ao longo do caminho principal, tortuoso e adaptado às condições do relevo, denominado "Caminho-Tronco" do qual derivavam os trajetos secundários. A ligação dos arraiais se consolidou na primeira metade do século XVIII, quando a vila recebeu intervenções urbanas significativas, promovidas pelo governo português, com a construção de pontes e chafarizes e a implantação do centro administrativo no Morro de Santa Quitéria, atual Praça Tiradentes, expressão do poder oficial sobre as terras mineradoras. Foi o principal centro de extração do ouro no século XVIII e o núcleo simbólico da Inconfidência Mineira, de 1789. Com o declínio do garimpo no final do século XVIII a cidade viu sua intensa movimentação reduzida à administração burocrática da capital do estado de Minas Gerais, transferida em 1897 para uma nova cidade construída para este fim (Belo Horizonte). Tal situação levou Ouro Preto a um isolamento ainda maior, gerando uma estagnação econômica, o que propiciou a manutenção de seu casario e traçado urbanístico de origem colonial.</p>						
IMAGENS (Se necessário)						
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>						
<b>Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:</b>						
Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.						
Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.						
<b>ANÁLISE</b>						
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INTERVENÇÃO PROPOSTA (INSERIR QUANTAS LINHAS FOR NECESSÁRIO)						
2. Trata-se de solicitação para aplicação de pavimentação com revestimento asfáltico na Rua Santa Rita, no trecho entre o Paço do Padre Faria e a Rua Maciel.						
CONSIDERAÇÕES (INSERIR QUANTAS LINHAS FOR NECESSÁRIO)						
3. O requerente encaminha Ofício n.º OF-SEC/14-02-018, emitido em 21/02/2014, solicitando a apreciação da cópia da Representação n.º 02/14, referente à consulta prévia para realização dos serviços supradescritos.						
4. Após análise da área em questão, cumpre-nos expor a seguinte consideração: o segmento da Rua Santa Rita compreendido entre o Paço do Padre Faria e a Rua Maciel refere-se a trecho integrante da Área de Preservação Especial 01 (APE-01), <b>não sendo permitida a substituição da pavimentação de pedra</b> (cf. Portaria 312/2010 - Art. 29: <i>Os pavimentos em pedra deverão ser preservados em todas as vias públicas e nos passeios, incluindo os meios-fios</i> );						
<b>CONCLUSÃO</b>						
MOTIVAÇÃO E RECOMENDAÇÕES (INSERIR QUANTAS LINHAS FOR NECESSÁRIO)						

5. SOMOS DE PARECER CONTRÁRIO À AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA RITA, NO TRECHO ENTRE O PAÇO DO PADRE FARIA E A RUA MACIEL, pelo motivo exposto no item 4 deste parecer.

<input checked="" type="checkbox"/>	DESAPROVADA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	João Carlos Cruz de Oliveira NOME PARECERISTA
	APROVADO O DESENVOLVIMENTO DO ANTEPROJETO	
	APROVADA PARTE DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	DATA 06/03/2014
	APROVADO O ANTEPROJETO	ASSINATURA PARECERISTA
	APROVADO O PROJETO EXECUTIVO	
	DEVOLVIDO PARA CORREÇÕES E/OU COMPLEMENTAÇÕES	

**APROVAÇÃO**

EM VISTA DA CONCLUSÃO APRESENTADA NO PARECER TÉCNICO ACIMA, E ATENDENDO ÀS NORMAS DE PRESERVAÇÃO DO IPHAN:

	INDEFIRO O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO	João Carlos Cruz de Oliveira NOME CHEFE IMEDIATO
	APROVO O DESENVOLVIMENTO DO ANTEPROJETO	
	APROVO O ANTEPROJETO, INFORMANDO DA NECESSIDADE DE SER APRESENTADO O PROJETO EXECUTIVO NO PRAZO DE SEIS MESES.	DATA 06/03/2014
	AUTORIZO O REQUERENTE A EXECUTAR A OBRA	ASSINATURA E CARGO DO CHEFE IMEDIATO
	AUTORIZO O REQUERENTE A COLOCAR O EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO OU A SINALIZAÇÃO	
	AUTORIZO O REQUERENTE A CONSTRUIR/MONTAR AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO NÃO EXIME O REQUERENTE DOS DEVIDOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS